



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024
PROCESSO Nº 055/2024 – PE nº 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PEQUI** com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Cidade de Pequi/MG, estado de Minas Gerais, CEP: 35.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.313.874/0001-64**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Sr André Luiz Melgaço Tavares**, brasileiro, inscrito no CPF nº: 065.877.746-79, portador da CI nº MG-14.105.835, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresa **BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE**, estabelecida à rua **Jurandir Luiz de Souza**, nº173, bairro Santa Felicidade, Belo Horizonte Minas Gerais, CNPJ nº **52.165.681/0001-41**, pelo seu representante legal, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 055/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO 009/2024 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 055/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na Lei 14.133/21 segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG.**

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços e será divulgado no diário oficial do órgão aderente.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Pequi, 24 de Maio de 2024

Município de Pequi/MG

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE
CNPJ: 52.165.681/0001-41



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



UF: MG
Município: PEQUI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 09:54:08
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000033 / 2024 Fornecedor: 012878 - BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
Data da Assinatura: 24/05/2024 Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Processo: 000055 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 9

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	021849 - ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO A 2%	LITRO	10.0000	24.2200	242.2000
00005	021851 - Água bi destilada (ABD) 10 ml	CAIXA	50.0000	0.9500	47.5000
00015	000120 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 27,5 G1/2 TIPO HIPODÉRMICA, ESTÉRI	UNIDADE	30.0000	0.0700	2.1000
00038	021856 - Atadura de crepom c/ 06 cmx 1,8m	PACOT	600.0000	4.5600	2.736.0000
00039	021857 - Atadura de crepom c/ 10 cmx 4,5m	PACOT	50.0000	5.6200	281.0000
00049	018211 - BENZINA RETIFICADA	LITRO	15.0000	45.6300	684.4500
00065	003864 - CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS, CAPACIDADE DE 30 L, COLORAÇÃO AZ	UNIDADE	5.0000	172.6500	863.2500
00066	014042 - Camisola ginecológica, descartável, manga curta	PACOT	50.0000	11.5900	579.5000
00094	018224 - COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50.0000	4.2600	213.0000
00096	011136 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO SEMI-RÍGIDO EM POLIPR-11136	Unid	100.0000	1.0200	102.0000
00099	003848 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) CONFECCIONADA COM FIO	PACOT	100.0000	62.7500	6.275.0000
00104	018230 - COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 500 ML	UNIDADE	30.0000	71.9000	2.157.0000
00105	021869 - Curativo adesivo (Adulto) diâmetro 25 mm em rolo	CAIXA	50.0000	13.5100	675.5000
00106	021870 - Curativo adesivo (Infantil) diâmetro 25 mm em rolo	CAIXA	50.0000	13.5400	677.0000
00117	018238 - CURATIVOS TRANSPARENTES BAND-AID	CAIXA	10.0000	8.4100	84.1000
00118	014078 - Desencrustante Instrumental 5L	GALÃO	40.0000	14.8000	592.0000
00161	003880 - FITA MÉTRICA EMBORRACHADA DE 150 METROS	UNIDADE	3.0000	15.1200	45.3600
00162	016838 - FITA METRICA 1,5m PARA CIRCUNFERENCIAS, COM CALCULO DE IMC	UNIDADE	3.0000	15.1200	45.3600
00165	018269 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE	PACOT	4.000.0000	14.8300	59.320.0000
00166	018268 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE	PACOT	1.500.0000	14.8300	22.245.0000
00167	018267 - FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO	PACOT	800.0000	14.8300	11.864.0000
00171	022038 - Fralda infantil tamanho XXG; pacote com 32 unidades.	PACOT	70.0000	15.6600	1.096.2000
00175	018275 - GARROTE ELASTICO FIT PRETO A.K	UNIDADE	20.0000	6.7200	134.4000
00177	018273 - GARROTE INFANTIL EM TECIDO ELASTICO	UNIDADE	10.0000	6.7200	67.2000
00179	003889 - GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5X7,5CM PACOTE COM 5 GAZINHAS	PACOT	60.000.0000	0.3900	23.400.0000
00180	018278 - GEL BAG INCOLORPARA ULTRASSOM	UNIDADE	30.0000	7.7600	232.8000
00203	020236 - Kit eletrodo precordial ECG, infantil banhado a prata para	KIT	5.0000	250.0900	1.250.4500
00208	018288 - KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	KIT	10.0000	18.4500	184.5000
00220	021917 - Lâminas para microscopia ponta lisa . Ideais para processos d	CAIXA	10.0000	5.7400	57.4000
00228	021918 - Luva cirúrgica em látex natural e atóxico número: 6,0 estéri	PARES	150.0000	1.3200	198.0000
00234	016013 - Luva de limpeza 100% silicone extra longa com 40 cm de compr	CAIXA	10.0000	201.8000	2.018.0000
00235	018323 - LUVA DE LIMPEZA 100 % DE LATEX P	UNIDADE	100.0000	2.0500	205.0000
00236	018324 - LUVA DE LIMPEZA 100% DE LATEX M	UNIDADE	100.0000	2.0500	205.0000
00237	018325 - LUVA DE LIMPEZA 100% DE LATEX G	UNIDADE	100.0000	2.0500	205.0000
00256	018329 - MASCARA RESPIRADORA C/ FILTRO	UNIDADE	300.0000	0.9900	297.0000
00277	018341 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO SEM ALARME	UNIDADE	10.0000	106.4700	1.064.7000
00278	020249 - Oxímetro Pediátrico é de alta precisão e pode ser utilizado	UNIDADE	10.0000	106.4700	1.064.7000
00294	021940 - Protetorsolar para pele. Protege contra as ações dos	UNIDADE	200.0000	15.0000	3.000.0000



UF: MG
Município: PEQUI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 24/05/2024 09:54:08
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

raios u					
00308	001450 - SCALPE CALIBRE 21 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA,	CAIXA	50.0000	19.5800	979.0000
00309	003914 - SCALPE CALIBRE 23 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZAD	CAIXA	100.0000	19.5800	1.958.0000
00310	008721 - SCALPE CALIBRE 25 COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA,	CAIXA	50.0000	19.5800	979.0000
00311	018362 - SCALP CALIBRE Nº 27	CAIXA	10.0000	19.5800	195.8000
00313	021945 - Seringa de insulina descartável de 1 ml	CAIXA	100.0000	14.8300	1.483.0000
00314	020255 - Seringa descartável 50 ml	UNIDADE	100.0000	1.7000	170.0000
00320	020256 - Seringa descartável de 60 ml	UNIDADE	100.0000	1.7000	170.0000
00324	001459 - SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10% 1000	LITRO	24.0000	46.4900	1.115.7600
00327	014234 - Sonda nasoentérica longa nº 14	UNIDADE	100.0000	12.9300	1.293.0000
00328	001467 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA	unid	100.0000	1.1400	114.0000
00329	014235 - Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 16	UNIDADE	100.0000	1.1500	115.0000
00331	008746 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 1-8746	unid	100.0000	1.4300	143.0000
00337	018363 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	400.0000	14.4500	5.780.0000
00348	020258 - Soro fisiológico 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	CAIXA	80.0000	6.5100	520.8000
00350	014248 - Soro fisiológico 0,9%. Flaconete com 10 ml de solução	CAIXA	50.0000	108.0000	5.400.0000
00358	007580 - Tala metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EV	UNIDADE	30.0000	18.7200	561.6000
00361	014263 - Tala para imobilização provisória de membros em papelão	UNIDADE	100.0000	5.3200	532.0000
00362	014265 - Tala para imobilização provisória de membros em papelão M	UNIDADE	100.0000	7.7600	776.0000
00363	014266 - Tala para imobilização provisória de membros em papelão P	UNIDADE	100.0000	9.4300	943.0000
00365	018366 - TALAFIX BRAÇO/PERNA (63X09)	UNIDADE	20.0000	13.4300	268.6000
00378	002124 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - COR BRANCA	PACOT	200.0000	7.0000	1.400.0000
00379	020263 - Touca descartável sanfonada rosa: confeccionada em TNT de es	PACOT	20.0000	10.8000	216.0000

Valor Total da Ata: 169.525.2300